



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 51, DE 18 DE AGOSTO DE 1.970

"Abre crédito especial no valor de Cr\$ 1.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências".

GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de agosto de 1.970, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que serão dispendidos com filmagem, gravação e difusão de um video-tape acêrca do Município, pela Emissoras Matogrossenses de Televisão - Televisão Morena Ltda, de Campo Grande - Mt., a ser exibido durante cinco minutos no dia vinte (20) de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente da execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fazer redução da verba orçamentária seguinte: 313.0.61 - Reparos e Conservação de bens do Ensino Primário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 1.970.-

Genésio Flôres Vieira
Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal.-

VISTO
ATT.
Secretário da Câmara Municipal de Antonio João - MT.